



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000001

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 35/2023.

LEGISLAÇÃO: arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a Cantora "Karol Kailler", para atender as festividades do "Reveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

DATA DO PROCESSO: 13/12/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
13556/23 MILTON BORGES PEIXOTO 11/12/2023

Descrição

Contratação do Show Karol Killer

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Centro de Custo 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Placa

Observação

Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Karolina Kailler M. de Oliveira LTDA, portadora do CNPJ de nº 44 049 394/0001-48, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a cantora "Karol Kailler", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Observação
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresent	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C	

Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal de

Cultura Esporte e Turismo

Portaria 06/2021 - Mar 1901


MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

0110003

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 13556/23 Data: 11/12/2023 Abertura: 11/12/2023 Encerramento: 11/12/2023

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação music	1	69.000,00	69.000,00
TOTAL			1	69.000,00	69.000,00

Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06 2021 - Mat 1901



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 13556/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Karolina Kailler M. de Oliveira LTDA, portadora do CNPJ de nº 44.049.394/0001-48, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a cantora "Karol Kailler", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo a realização do "Reveillon Municipal";

2.2. Considerando que a cantora Karol Kailler é conhecida regionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento os mesmos conduzirão um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação, pois, levando em consideração os itens anteriores, influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	243392-3	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	01 UN	R\$ 69.000,00
Valor Total					R\$ 69.000,00



4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- A duração estimada do show será de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos).
- O show será no dia 31 de dezembro 2023, com hora prevista para começar às 23h:00min ✓
- Local do evento será Praça Municipal Dorildo Neves de Moura, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

 2



8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.18. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;



9.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento, alimentação e hospedagem;

9.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

 4



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023.

11.3 A retenção do imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

11.4 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

11.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

 6



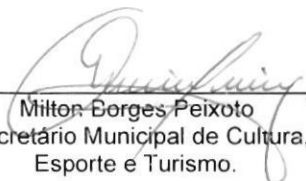
12.2 As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 11 de novembro de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo.


Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Regional com a cantora "Karol Kailler".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento alusivo ao "Reveillon", do município de Campos de Júlio - MT;

II – Empresa a ser contratada: Karolina Kailler M. de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.049.394/0001-48, representante legal da cantora "Karol Kailler".

III – Valor da contratação: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento na região por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Pesque Pague Fortaleza LTDA	R\$ 65.000,00	Nota Fiscal nº 16
Movimento Rede de Comunicação LTDA	R\$ 72.000,00	Nota Fiscal nº 17
Município de Jaurú	R\$ 70.000,00	Nota Fiscal nº 30

Campos de Júlio – MT, 11 de dezembro de 2023.

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



KAROL
K A I L L E R

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

000012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT

Setor de Compras

PROPONENTE: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

NOME DE FANTASIA: KAROL KAILLER

CNPJ Nº 44.049.394/0001-48

PROPOSTA DE PREÇO:

- **SHOWS ARTÍSTICO COM A CANTORA " KAROL KAILLER"**
- **DATA DO SHOW: 31/12/2023.**
- **EVENTO: FESTIVIDADES DE REVEILLON DE CAMPOS DE JULIO.**
- **VALOR DO CACHE- R\$ 69.000,00**
- Duração mínima 01:30hs
- Despesa do contratante: Palco, som, luz, Ecad, Camarim, Alimentação e Hospedagem para 21 pessoas.
- BANCO SICREDI
AG 0805
C/C 41502-7
FAVORECIDO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2023.

KAROLINA KAILLER M DE
OLIVEIRA LTDA:44049394000148



Assinado de forma digital por KAROLINA
KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA:44049394000148
Dados: 2023.12.07 07:49:30 -04'00'


KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 44.049.394/0001-48



KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 44.049.394/0001-48
RUA MACEIO Nº: 123 - BAIRRO: CIDADE VERDE - CEP:78.028-700 - MUNICÍPIO: CUIABA - UF:MT

	Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	--	---	--

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA KAROL KAILLER Rua Maceió, 123 - Cidade Verde CEP 78028-700 - Fone (65) 9669-8732 - Cuiabá - MT fiscal@lidercontabil-mt.com.br Inscrição Municipal 216356 - CPF/CNPJ 44.049.394/0001-48	
--	---

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência/Emissão 16/09/2022	Data de Geração da NFS-e 30/09/2022 16:12:35	Código de Verificação de Autenticidade 11 1A 4F	Número da Nota Fiscal 16
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF 24.321.837/0001-09	Inscrição Municipal	Razão Social PESQUE PAGUE FORTALEZA LTDA		
Endereço RUA IPÊ FLORIDO		Número CE 36	Complemento Est. - Setor Chacaras	Bairro ZONA RURAL
CEP 78595-000	Cidade / UF Apiacás / MT		Telefone (66)8441-3324	e-mail

Local dos Serviços
Apiacás - Mato Grosso

Descrição dos Serviços
CACHE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTICA DA CANTORA KAROL KAILLER NA CIDADE DE APIACÁS, REF. AO SHOW DE INAUGURAÇÃO DO PESQUEIRO PESQUE E PAGUE FORTALEZA.
Alíquota do ISSQN= 2,62%
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO SICREDI AG: 0805 C/C: 41.502-7 FAVORECIDO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical				Alíquota 2,62	Item da LC116/2003 1212	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001902
Valor Total dos Serviços R\$ 65.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 65.000,00	Total do ISSQN R\$ 1.703,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 65.000,00
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e

000014

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
KAROL KAILLER

Rua Maceió, 123 - Cidade Verde
 CEP 78028-700 - Fone (65) 9669-8732 - Cuiabá - MT
 fiscal@lidercontabil-mt.com.br
 Inscrição Municipal 216356 - CPF/CNPJ 44.049.394/0001-48



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência/Emissão 24/09/2022	Data de Geração da NFS-e 30/09/2022 16:44:13	Código de Verificação de Autenticidade E4 78 37	Número da Nota Fiscal 17
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 33.681.682/0001-02	Inscrição Municipal	Razão Social MOVIMENTO REDE DE COMUNICACAO LTDA		
Endereço Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha		Número 80	Complemento cobertura 902, Ed Master Place	Bairro Santa Lúcia
CEP 29056-220	Cidade / UF Vitória / ES	Telefone (27)9271-6433	e-mail CONTABILIDADE@MPGESTAOCONTABIL.COM.BR	

Local dos Serviços

Vitória - Espírito Santo

Descrição dos Serviços

CACHE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTICA DA CANTORA KAROL KAILLER NA CIDADE DE VITORIA-ES, REF. AO SHOW DE ANIVERSÁRIO DO JORNAL MOVIMENTO NEWS.

Alíquota do ISSQN= 2,63%

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO SICREDI
 AG: 0805
 C/C: 41.502-7
 FAVORECIDO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical	Alíquota 2,63	Item da LC116/2003 1212	Cód. Nacional Atividade Econômica 9001902			
Valor Total dos Serviços R\$ 72.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 72.000,00	Total do ISSQN R\$ 1.893,60	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 72.000,00

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal

000015

Dados do Prestador de Serviço

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
KAROL KAILLER

Rua Maceió, 123 - Cidade Verde
CEP 78028-700 - Fone: (65)9669-8732 - Cuiabá/ MT
fiscal@lidercontabil-mt.com.br
Inscrição Municipal 216356 - CPF/CNPJ 44.049.394/0001-48

Data de Geração da NFS-e

25/09/2023 13:32:13

Data de Competência/Emissão

21/09/2023

Cód. de Autenticidade

8834CEB1A

Responsável pela Retenção

Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Cuiabá - Mato Grosso	Jauru - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.023.948/0001-30 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE JAURU
Endereço : Rua do Comércio **Número :** 480
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78255-000 **Cidade/UF :** Jauru/ MT
Telefone : (65)3244-1855 **E-mail :** comprasjauru@jauru.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA KAROL KAILLER NO EVENTO EVENTO EXPO JAURU NO RECINTO ACAIJU, REALIZADO NO DIA 21/09/2023 AS 23:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 2:00 (DUAS) HORAS. CONVÊNIO - PROPOSTA N° 1443-2023, CONTRATO N° 74/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023.

Alíquota ISSQN: 3,59

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AG 0805
C/C 41502-7
FAVORECIDO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
01902 - [9001-9/02] Produção musical -				3,59	1212		9001902
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.513,00	R\$ 67.487,00
Construção Civil			Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

000016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000158/23
Data do Processo Adm.: 13/12/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0035/2023

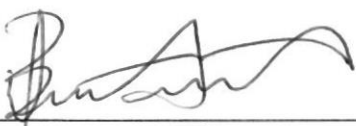
Objeto do Processo Adm.: Contratação do Show Karol Killer

Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	69.000,00	474.069,81	299.069,81

Total Previsto : 69 000,00

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023


Delonei Valmorbidia
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



000017

Assinatura do Responsável

Delonel Valmorblida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



Processo Licitatório: 158/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023


Tipo: Profissional do setor artístico.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº **1813/2023**, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT com valor de R\$ 69.000,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 13/12/2023.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO


www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000021

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída**I-THAIS SILVA MACIEL;****II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;****III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;****IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.****V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;****Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME de 10 de janeiro de 2023

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



KAROL
K A I L L E R
KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

000023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT

Setor de Compras

PROPONENTE: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

NOME DE FANTASIA: KAROL KAILLER

CNPJ Nº 44.049.394/0001-48

PROPOSTA DE PREÇO:

- **SHOWS ARTÍSTICO COM A CANTORA “ KAROL KAILLER”**
- **DATA DO SHOW: 31/12/2023.**
- **EVENTO: FESTIVIDADES DE REVEILLON DE CAMPOS DE JULIO.**
- **VALOR DO CACHE- R\$ 69.000,00**
- Duração mínima 01:30hs
- Despesa do contratante: Palco, som, luz, Ecad, Camarim, Alimentação e Hospedagem para 21 pessoas.
- BANCO SICREDI
AG 0805
C/C 41502-7
FAVORECIDO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2023.

KAROLINA KAILLER M DE
OLIVEIRA LTDA:44049394000148

Assinado de forma digital por KAROLINA
KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA:44049394000148
Dados: 2023.12.07 07:49:30 -04'00'

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 44.049.394/0001-48



KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 44.049.394/0001-48
RUA MACEIO Nº: 123 - BAIRRO: CIDADE VERDE - CEP:78.028-700 - MUNICÍPIO: CUIABA - UF:MT



KAROL

K A I L L E R

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

000024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Eu, **Karolina Kailler Martinez de Oliveira**, brasileira, solteira, empresaria, cantora, portadora do CPF nº 085.562.251-28, e do RG n.º 3258854-2 – SESP-MT, conhecida artisticamente como “**Karol Kailler**”. Declaro para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que a empresa **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.049.394/0001-48, localizada a Rua Maceio, nº123, bairro Cidade Verde, Cuiaba-MT, empresa da qual sou sócia titular, é **representante exclusiva da cantora “Karol Kailler**, em todo território nacional, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade minha apresentação artística, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica de direito privado e pessoas físicas em geral.

Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2022.

KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA
LTDA:44049394000148

Assinado de forma digital por KAROLINA KAILLER M
DE OLIVEIRA LTDA:44049394000148
Dados: 2022.06.30 09:59:53 -04'00'

Karolina Kailler Martinez de Oliveira

CPF nº 085.562.251-28



KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 44.049.394/0001-48

RUA MACEIO Nº: 123 - BAIRRO: CIDADE VERDE - CEP:78.028-700 - MUNICÍPIO: CUIABA - UF:MT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

010025

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100276745

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		208	1	EMANCIPACAO (QUANDO INSERIDA PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA

Local

27 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 722X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000026

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.142-1	MTP2100276745	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 7Z2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

CONTRATO SOCIAL
KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

Karolina Kailler Martinez de Oliveira, brasileira, cantora, solteira, nascida em 01 de novembro de 2004, inscrita no CPF sob o nº 085.562.251-28, portadora da cédula de identidade nº 3258854-2 órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Maceió, nº 123, bairro Cidade Verde, município Cuiabá – MT, CEP 78.028-700.

Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira. A sócia única **Karolina Kailler Martinez de Oliveira**, menor emancipada nos termos da certidão de emancipação, cujo registro foi lavrado junto ao livro nº 09-AUX, fls. nº 186, datado no dia 15 de outubro de 2021, Cartório do 2º Ofício do Município de Rio Branco/MT.

Cláusula Segunda. A Sociedade girará suas atividades sob a denominação de **Karolina Kailler M. de Oliveira Ltda.**

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social;
Atividade de Músico.

Cláusula Quarta. Cnae Fiscal;
90.01-9/02 – Produção musical;

Cláusula Quinta. A Sociedade tem sua sede à Rua Maceió, nº 123, bairro Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP 78.028-700.

Cláusula Sexta. O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula Sétima. O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor
Karolina Kailler Martinez de Oliveira	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, responsabilidade, no entanto integralizada do capital social.

Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá a sócia **Karolina Kailler Martinez de Oliveira**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. A administradora da sociedade unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativo e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 7Z2X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Nona. A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima. A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta. A sócia única da sociedade unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2021.

Karolina Kailler Martinez de Oliveira
085.562.251-28





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.142-1	MTP2100276745	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 7Z2X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rio Branco-MT

LIVRO Nº 09-AUX

1º TRASLADO

FLS. Nº 186

Adriano Severo dos Santos
Notário e Registrador

Guilherme Melo Duarte Almeida
Notário e Registrador Substituto

ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO

Bastante que fazem, na forma abaixo:

Outorgantes (Pais): Marcia Martinez e Mario Ludio Kailer de Oliveira.

Outorgada (Filha): Karolina Kailer Martinez de Oliveira.

S A I B A M, todos quantos virem esta Escritura Pública de Emancipação, que aos quinze dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021) da era Cristã, neste Cartório do 2º Ofício, situado à Avenida dos Imigrantes, nº 1.283, Centro, neste Município e Comarca de Rio Branco-MT, perante mim, Carolina Araújo Moura Fonseca, Escrevente Autorizada, compareceram as partes interessadas, de um lado como **Outorgante Pai: MARIO LUDIO KAILER DE OLIVEIRA**, que declara ser brasileiro, pecuarista, solteiro, portador do RG nº 12949850-SSP/MT e do CPF nº 367.967.351-53, nascido aos 02/04/1965, natural de Dourados-MS, filho de Alexandre Branco de Oliveira e Iolanda Kailer de Oliveira, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº, Fazenda Onça Pintada, no Município de Lambari D'Oeste-MT; e como **Outorgante Mãe: MARCIA MARTINEZ**, que declara ser brasileira, pecuarista, solteira, portadora do RG nº 10280219-SJ/MT e do CPF nº 981.526.021-91, nascida aos 24/03/1979, natural de Guaiara-PR, filha de Jose Marcos Martinez e Maria Rosa Rodrigues, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº, Fazenda Onça Pintada, no Município de Lambari D'Oeste-MT; e de outro, lado como **Outorgada Filha: KAROLINA KAILER MARTINEZ DE OLIVEIRA**, que declara ser brasileira, estudante e cantora, solteira, portadora do RG nº 3258854-2-SESP/MT e do CPF nº 085.562.251-28, nascida aos 01/11/2004, natural de Pontes e Lacerda-MT, filha de Mario Ludio Kailer de Oliveira e Márcia Martinez, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº, Fazenda Onça Pintada, no Município de Lambari D'Oeste-MT, cujo Registro de Nascimento foi lavrado junto ao livro nº A-023, às fls. 098, Termo 09775, do 2º Serviço Notarial e Registral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Pelos Outorgantes Pais, me foi dito que tendo sob o seu pátrio poder a Outorgada filha **KAROLINA KAILER MARTINEZ DE OLIVEIRA**, com 16 (dezesesseis) anos completos, nascida em 01/11/2004, e *reconhecendo-lhe bom senso e capacidade para exercer os atos da vida civil e prevalecendo da faculdade que lhe confere o Artigo 1.635, inciso II do Código Civil Brasileiro*; vem de comum acordo com a Outorgada, sua filha, pela presente escritura e na melhor forma de direito, *de acordo com o artigo 1.763, I, do Código Civil, EMANCIPÁ-LA, (ou seja, antecipar sua capacidade civil)*, como de fato **emancipada fica**; para que a mesma possa exercer sem restrição todos os atos e direitos que as Leis civis e comerciais Pátrias conferem aos maiores de dezoito anos de vida civil. Pela Outorgada filha: **KAROLINA KAILER MARTINEZ DE OLIVEIRA**, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, ciente de que deverá promover averbação da presente junto ao registro civil de seu nascimento. *De acordo com a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso: "será exigida, para a averbação da emancipação, certidão de sua prévia anotação no assento de nascimento do emancipado"*. Assim o disseram, do que dou fé, e a

Avenida dos Imigrantes, 1283 - Centro - Cep: 78275-000 - Rio Branco/MT
CNPJ: 15.023.740/0001-10 | Telefone: +55 (65) 3257-1085
E-mail: cartorio2.riobranco@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 722X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

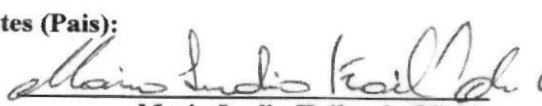
LIVRO Nº 09-AUX


1º TRASLADO

FLS. Nº 186v.

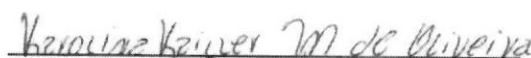
pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam. Isentando, entretanto, este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pelas presentes declarações, “*respondendo civil e criminalmente pelas declarações aqui prestadas*”. Dispensadas as testemunhas instrumentarias, a pedido das partes, o que ora ratificam nos termos das Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso (CNGC-E – Consolidação do Foro Extrajudicial). Eu, Carolina Araújo Moura Fonseca, o fiz digitar e assino em público, raso e DOU FÉ. **Emolumentos: R\$203,70 (já incluído a Taxa Judiciária de 20% devida ao TJMT – Dep. FUNAJURIS + R\$6,40 do Fundo de Compensação FCRCPN – administrado pela ANOREG-MT), de acordo com as Leis Estaduais nº 7.550/01 e 8.033/03, e Provimento nº 40/2020 CGJ-MT.** Certifico que o ISSQN (fixado em 5%) sobre a prestação de serviços notariais e registrais será acrescido ao valor total dos emolumentos de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2014. Ficam arquivados nesta Serventia em pasta própria cópias dos documentos apresentados.

Outorgantes (Pais):


Mario Ludio Kailer de Oliveira


Marcia Martinez

Outorgado (Filho):



Karolina Kailer Martinez de Oliveira

EM TESTº. DA VERDADE.

Carolina Araújo Moura Fonseca
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 141

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 13,
 Número do Selo: BNR64707
 Valor: R\$ 203,70
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



REGISTRO LIVRO "E" – EMANCIPAÇÃO
 MATRÍCULA: 0645680155 2021 8 00002 098 0000098 01

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos legais que a Escritura supra foi registrada nesta data e Cartório, no Livro nº E-02, de Registro de Emancipação, Interdição, Ausência e demais atos do Registro Civil, sob o nº 02, às folhas nº 98/98v. **Emolumentos: R\$90,60 (já incluído 20% devida ao FUNAJURIS (TJMT) - Isento de Fundo de Compensação do Registro Civil (FCRCPN) por se tratar de ATO DE REGISTRO CIVIL, de acordo com as Leis Estaduais 7.550/2001 e 8.033/03, e Provimento 40/2020 da Corregedoria CGJ-MT.** Certifico que o ISSQN (fixado em 5%) sobre a prestação de serviços notariais e registrais será acrescido ao valor total dos emolumentos de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2014. Ficam arquivados nesta Serventia em pasta própria cópias dos documentos apresentados. **O referido é verdade e dou fé.**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 141

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 31,
 Número do Selo: BNR64708
 Valor: R\$ 90,60
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Rio Branco/MT – 15 de outubro de 2021


Carolina Araújo Moura Fonseca
Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.142-1	MTP2100276745	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 7Z2X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CANTORA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/2004, RG Nº 32588542 SESP-MT, CPF 085.562.251-28, RUA MACEIO, Nº 123, BAIRRO CIDADE VERDE, CEP 78028-700, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 27 de outubro de 2021.

Karolina Kailler Martinez de Oliveira

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201899371 em 28/10/2021 da Empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44049394000148 e protocolo 211421421 - 27/10/2021. Autenticação: E222DF242FEAD6E3614DD37AC5CA4B73F2DD8E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/142.142-1 e o código de segurança 7Z2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


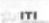
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, de NIRE 5120189937-1 e protocolado sob o número 21/142.142-1 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201899371, em 28/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


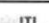
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

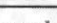
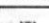
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.562.251-28	Karolina Kailler Martinez de Oliveira	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/142.142-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2021, às 06:13.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/142.142-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 28 de outubro de 2021

000037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.049.394/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2021
NOME EMPRESARIAL KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAROL KAILLER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MACEIO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 78.028-700	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERDE	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LIDERCONTABIL-MT.COM.BR		TELEFONE (65) 9669-8732
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **16:31:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO D^o AROLDO MENDES DE FARIA



Karolina K. M. de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3258854-2

DATA DE EMISSÃO
27/09/2018 1ª via

NOME
KAROLINA KAILER MARTINEZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MARIO LUDIO KAILER DE OLIVEIRA
MÁRCIA MARTINEZ

MUNICIPAIDADE
PONTES E LACERDA-MT

DATA DE NASCIMENTO
01/11/2004

DOC. ORIGINAL
C.NASC.9775 LIV.23A FLS.96 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

CPF
085.562.251-28

Alton Silva Machado
ALTON SILVA MACHADO
REGISTRAR DO BRASIL

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.049.394/0001-48
Razão Social: KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: R MACEIO 123 / CIDADE VERDE / CUIABA / MT / 78028-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406444017271499

Informação obtida em 11/12/2023 10:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 44.049.394/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:19 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **41D5.32BC.C793.7F58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.049.394/0001-48

Certidão n°: 57988353/2023

Expedição: 19/10/2023, às 11:12:02

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.049.394/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000042

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046881946

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/12/2023** Hora da emissão: **09:08:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Karolina Kailler M. de Oliveira Ltda**
CNPJ: **44.049.394/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/02/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KL2BBU2L7K792TK**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



189835312288942023080227029

CM

216356

CNPJ/CPF

44.049.394/0001-48

Identificador

434706

Razão Social

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

Nome Fantasia

KAROL KAILLER

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

Localização

Rua MACEIO (LOT CIDADE VERDE), 123 - Bairro: CIDADE VERDE - CEP: 78028700 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

28/10/2021

Area Utilizada/m²

238,720001220703

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

29/10/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

02/02/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.23.014.0289.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201899371

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - Aprovado para "ENDEREÇO FISCAL"

MANUEL FERREIRO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

02 de Fevereiro de 2023.


MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 702691/2023		1427334	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735299323		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 429151		
 2909202344049394000148001005657026912097453231427334				
NOME KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA				
CPF/CNPJ 44.049.394/0001-48		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Rua MACEIO (LOT CIDADE VERDE), 123 - CIDADE VERDE - CUIABA/MT				
BAIRRO CIDADE VERDE		FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 29 de setembro de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 28 de Dezembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



000045

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 10:28:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **44.049.394/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.049.394/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.0DFB.D300.8179 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/12/2023 10:25

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023</p> <p>Processo Licitatório: 158/23 Data do Processo: 13/12/2023</p>
--	--

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "REVILLON de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

13 de dezembro de 2023, às 09h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 158/23, Licitação nº. 35 - INEXIGIBILIDADE, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, tendo por objeto a Contratação de serviço de apresentação Artística Musical de Nível Regional.

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 44.049.394/0001-48, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com notas fiscais apresentadas.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

Cod. 8445 – KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 44.049.394/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	69.000,00	69.000,00
Total dos Proponentes						69.000,00

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de dezembro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro

09

19/01/2023

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO

Membro

000049

09

19/01/2023

NADIA TALAL NEJEM

Membro



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
35/2023

Processo Licitatório: 158/23

Data do Processo: 13/12/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística musical-show de nível regional com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do **réveillon** de Campos de Júlio no dia 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93

ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de dezembro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro

09

19/01/2023

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO

Membro

000051

09

19/01/2023

NADIA TALAL NEJEM

Membro

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.049.394/0001-48, com sede à Rua Maceio nº 123, Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP 78.028-700, neste ato representado por seu procurador, Sr. **KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 32XXXXX2 SSP/M/T, inscrita no CPF/MF sob o nº 085XXXXXX28, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 158/2023, Inexigibilidade 35/2023 atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora “KAROL KAILLER”, para atender as festividades do “réveillon de Campos de Júlio” no dia 13/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 158/2023, Inexigibilidade 35/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais);

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convenio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 41502-7, Agência 0805, SICREDI** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Real Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023 a XX/XX/2024**.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data de **31/12/2023**, com início previsto para 23h00, em evento alusivo à comemoração do "aniversario de Campos de Júlio", no Município de Campos de Júlio – MT.

5.3 A apresentação artística terá duração de 01h30 min (uma hora e trinta minutos).

000054
000055

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

000054

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será **Praça Dorildo Neves de Moura, Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.**

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização do evento, alimentação e hospedagem;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.17 Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF: 44.049.394/0001-48

Por **KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

Processo Licitatório nº 158/2023**Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, e contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

PARECER JURÍDICO

"Licitação. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelo proponente e proposta, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 14, 12, 2023

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.EP.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 Processo Licitatório: 000158/23 Data do Processo: 13/12/2023
--	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 158/23

Licitação nº: 35/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/12/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8445 – KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 44.049.394/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	69.000,00	69.000,00
Total dos Proponentes						69.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	69.000,00	474.069,81	299.069,81



Campos de Júlio - MT, Em 13/12/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 Processo Licitatório: 158/23 Data do Processo: 13/12/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 158/23

Licitação nº: 35/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/12/2023

Objeto Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Proponente / Fornecedor

Cod. 8445 – KAROLINA KAILLER M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 44.049.394/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	69.000,00	69.000,00
Total dos Proponentes						69.000,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Campos de Júlio, Em 13/12/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 44.049.394/0001-48.

Valor global: R\$ 69.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 158/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, Processo Licitatório nº 159/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 44.049.394/0001-48.

Valor global: R\$ 69.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 158/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.873, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terc. R\$ 90.000,00

Total suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(209) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instal. R\$ 45.000,00

(838) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0500 Equipam. e Material Permanente R\$ 45.000,00

Total anulação R\$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, computadas a partir do dia 22 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados no Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI – Matrícula 236-1 - Matrícula 236-2	01/01/2023 a 31/12/2023 01/01/2023 a 31/12/2023
ALESSANDRA GAUNA	26/07/2022 a 25/07/2021
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS - Matrícula 1909-1 Matrícula – 1909-5	22/12/2022 a 21/12/2023 02/01/2023 a 01/01/2024
ALINE LEMES DE MORAES	03/01/2023 a 01/01/2024
AMANDA HELCAI VIEIRA FERREIRA CORREIA	30/08/2023 - 21/12/2023
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20/09/2022 - 19/09/2023
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	02/01/2023 - 01/01/2024
ANDREIA VITORIO DINIZ	29/07/2022 - 28/07/2023
ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	17/10/2022 - 16/10/2023
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2022 - 21/12/2023
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2022 - 21/12/2023
ARCILEI DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2022 - 30/07/2023
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	22/12/2022 - 21/12/2023
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	22/12/2022 - 21/12/2023
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/08/2022 - 31/07/2023

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

 Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 386.183-0/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

18/12/2023 - 07:27:37

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202312_12180727.ZIP \(9.11 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **13**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000035/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000035/2023